



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 3, DE 12 DE JANEIRO DE 2010.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 07-01/5169/79, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 12 de janeiro de 2010,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos a contar de 14 de janeiro de 2010, a autorização para exploração de serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária JUTA-JUNQUEIRA TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 04.756.482/0001-65, com sede social no município de Marabá (PA).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente